



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Ata de Registro de Preços nº 8 / 2025	Pregão Eletrônico nº 2/2025	Processo nº 7/2025
Fornecedor: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA		CPNJ: 02.256.232/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL POR MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO.		
Data de Assinatura: 17/03/2025		Vigência até: 17/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2025

Aos 17 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001..XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.256.232/0001-30, estabelecida na cidade de Machado - MG, na praça belo horizonte, bairro Douradinho, CEP 37755-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **ernani tavares leal**, , inscrito(a) no CPF sob o nº 495.XXX.XXX-68, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes no Processo Licitatório nº. 7/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL POR MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa classificada em 1º lugar: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA		CNPJ: 02.256.232/0001-30				
Valor Total: R\$ 304.521,69 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)						
Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
36998	ADOÇANTE 200ML - ADOÇANTE FRASCO 200ML: Adoçante natural líquido (produto constituído a partir de edulcorantes naturais, substância responsável pelo sabor doce), acondicionado de modo a assegurar sua proteção, não devendo os materiais empregados interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade	UN	ADOCYL	285,00	6,90	1.966,50



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

36996	AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO:CARACTERISTICA SENSORIAIS:ASPECTODEPÓFINO,COR BRANCA,ODORESABORPRÓPRIOS.DEVERÁ PRODUZIRLIGEIRACREPTAÇÃOQUANDO COMPRIMIDOENTREOSDEDOS. EMBALAGEMINTACTA,ADICIONADAE M PACOTESDE500G	UN	PACHA	743,00	3,00	2.229,00
36978	BICARBONATO - BICARBONATO DE SÓDIO PRODUTOS PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO - BICARBONATO DE SÓDIO: BICARBONATO DE SÓDIO PRODUTOS PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS.ARMAZENADO EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 80 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	PACHA	137,00	3,50	479,50
36171	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GR - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GR, produto constituído basicamente de: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, leite, aroma de coco. Enriquecido com cálcio e vitaminas. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade mínima de seis meses a contar da entrega	EMB	KERUS	2.287,00	3,20	7.318,40
36175	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GR - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GR, constituído basicamente de: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite. Enriquecido com cálcio e vitaminas. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade mínima de seis meses a contar da entrega.	EMB	KERUS	2.465,00	3,40	8.381,00
36216	CALDO DE GALINHA, TABLETES DE 57 GRAMAS - caldo de galinha, tabletes de 57 gramas	UN	APTI	660,00	1,45	957,00
33318	COCO RALADO DESIDRATADO. UNIDADE: EMBALAGEM DE 100 G - POLPA DE COCO RALADA	UN	TIA ITA	789,00	3,50	2.761,50



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE IMPUREZA, SUJIDADES E RANÇO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.					
36983	COLORAU: PACOTE COM 500 GRAMAS - COLORAU: PACOTE COM 500 GRAMAS. COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QU - COLORAU: PACOTE COM 500 GRAMAS.COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM EPROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 - ANVISA	UN	PACHA	1.018,00	4,6	4.682,80
36984	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS - : PRODUTO LÁCTEO QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. CREME LONGA VIDA (UHT), SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, HOMOGENEIZADO E COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA. PODE CONTER OS AGENTES ESPESSANTES E/OU ESTABILIZANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISOLADAMENTE OU EM MISTURA, EM QUANTIDADE TOTAL NÃO SUPERIOR A 0,5 % (M/M) NO PRODUTO FINAL, E SAIS ESTABILIZANTES PERMITIDOS, ISOLADAMENTE OU EM MISTURA, EM QUANTIDADE TOTAL NÃO SUPERIOR A 0,2% (M/M) NO PRODUTO FINAL.	UN	PIRACANJU BA	2.472,00	2,95	7.292,40



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
36999	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GR. - SIMPLES CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUM LICOPERSICUM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. COMPOSTO BASICAMENTE POR: TOMATE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES.	UN	BONARE	10.575,00	6,00	63.450,00
36198	FARINHA DE TAPIOCA - FARINHA DE TAPIOCA, 1ª qualidade, fina, livre de sujidades, em embalagem original, com peso 500g. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade de três meses a contar da entrega.	PCT	PACHA	663,00	5,90	3.911,70
25384	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU BOLOR. PACOTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA D - FARINHA DE TRIGO PARA KIBE: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU BOLOR. PACOTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UN	PACHA	500,00	4,50	2.250,00
36986	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1KG - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG: PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, SÃO, LIMPO E DESGERMINADO; DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG CADA. PRAZO DE	UN	ANNIELA	2.855,00	3,00	8.565,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
36989	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GRAMAS - APARÊNCIA: PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	AMO	477,00	8,40	4.006,80
36990	FUBÁ DE MILHO 1 KG - PROVENIENTE DO GRÃO DO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANCIDEZ.; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG	UN	PACHA	825,00	2,85	2.351,25
19955	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL.ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA CONTENDO 395 GRAMA - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE INTEGRAL E LACTOSE.	UN	CEMIL	875,00	6,10	5.337,50
22455	MACARRÃO TIPO CONCHINHA,SEMOLA COM OVOS. EMBALAGEM DE 500 G. - TIPO CONCHINHA, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RNDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 500GR.	UN	PAULISTA	1.716,00	4,50	7.722,00
25379	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULAGEM CONTENDO	UN	Q DELICIA	9.644,00	2,36	22.759,84



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.					
8644	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEMOLA COM OVOS. EMBALAGEM DE 500 G. - PRIMEIRA QUALIDADE, COM OVOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, DE 500 GRAMAS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	Q DELICIA	8.794,00	2,45	21.545,30
36291	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS: COM ADIÇÃO DE SAL, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DO CÓDIGO SANITÁRIO. TEOR DE LIPÍDIO ACIMA DE 60%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	KG	QUALY	7.087,00	7,40	52.443,80
19356	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 01. EMBALAGEM DE 500G - TIPO 1,	UN	PACHA	774,00	3,00	2.322,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

	SELECIONADO, LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.					
36209	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 170 GRAMAS DE PESO DRENADO - MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 170 GRAMAS DE PESO DRENADO: Imerso em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo apenas: milho verde em grãos e água. Acondicionados em latas ou sachês de 170 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.	UN	FUGINI	3.388,00	2,75	9.317,00
11769	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO CÍTRICO, SEM COLESTEROL E GORDURAS TRANS - ÓLEO DE SOJA REFINADO, FILTRADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO, FILTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900ML DE ÓLEO. DATA DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS.	LA	ABC	7.122,00	7,20	51.278,40
36210	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG - POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG. - produto amiláceo obtido pela secagem do amido obtido pela moagem de mandioca. característica físicoquímica: umidade máxima 18% (g/100).	UN	PACHA	802,00	8,80	7.057,60
8632	SAL REFINADO IODADO: SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM ATÉ 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO - SAL REFINADO IODADO – 1KG: CONTENDO NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº23 DE 24 DE ABRIL DE 2013; ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO DE 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES	KG	garça	2.852,00	1,45	4.135,40



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua Quirino Pizzo nº 412 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES- MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 16h ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até 2 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal / Fatura os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, 17 de março de 2025

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal
Contratante

ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: